



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 784/2020)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (UASG Nº 925772), através de sua Pregoeira, designada através da Portaria n.º 58 de 04 fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. n.º 14.595, edição de 05 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, das Leis Complementar n.ºs 123/2006, 147/14, Lei 12.846/13, Decreto Federal n.º 7.746/12, pelos Decretos Estaduais n.ºs 20.866/09, 20.103/07, 21.034/09, IN 05/17, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos da autorização constante no processo administrativo e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 14/12/2020

Hora: 09:00(Horário de Brasília)

Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguros de Veículos para Atender a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.5. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada;
- b) Empresas que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c) **Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito contratar da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

- d) Empresas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Empresas que possuam registros de ocorrência impeditiva indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- g) Empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- h) Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- i) Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado do RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

3.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(Art. 26, do Decreto 10.024/2019).**

4.2. O cadastro da proposta, em anexo próprio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 OBS: O novo procedimento previsto no art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 exige o envio prévio da proposta e de habilitação previstos no edital, em momento anterior à abertura da sessão pública. Tais documentos gozam de sigilo temporário, nos termos do art. 26, §8º do citado regulamento. Assim, as informações de identificação do licitante, valor, marca, modelo e fabricante do objeto ofertado não são disponibilizadas pelo sistema Comprasnet antes da etapa de lances.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta na forma expressa no sistema eletrônico e consignar o **VALOR TOTAL GLOBAL** e deverá conter a descrição do objeto ofertado, bem assim, o seu preço (desde que não seja identificado), já consideradas e inclusas todas as despesas: tributos, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.2. A proposta deve conter a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

5.2.2. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade e/ou valores inferiores aos indicados no Termo de Referência (Anexo I).

5.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, tampouco, lhe cabendo qualquer recurso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I, do Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A licitante deverá observar em sua proposta de preços, as especificações do objeto, constantes do Termo de Referência do Edital.

5.7. Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, que poderá ser obtido na íntegra junto ao comprasnet.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- b) Compromisso da licitante de entregar o objeto no local estabelecido neste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- c) Prazo para fornecimento de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; e
- d) Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativos de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01(um centavo de real)**
- 6.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.17.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O Critério de julgamento adotado será por menor preço global conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Decreto Federal n.º 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO)**
- d) **MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; e
- e) Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

8.3 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Art. 38, §2º, Decreto 10.024/2019).**

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço médio fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. (art. 38, §2º do Decreto 10.024/2019).

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as acordos, convenções, contratos realizados com objeto semelhante, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor aplicando-se as regras do Item 8, deste Edital.

9.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e da aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. O licitante que abandona o certame, deixando de atender aos chamados do pregoeiro no chat, bem como não enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

9.12. Em qualquer fase deste pregão o Pregoeiro poderá proceder diligências e solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.13. do encaminhamento da proposta vencedora:

9.13.1. A proposta definitiva de preço (ajustada ao valor do lance ofertado e vencedor), constando os valores do fechamento da operação, a qual, substituirá a proposta primitiva, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico contendo:

- a) Ser identificada, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais e rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar planilha de custo individual para cada posto/município;
- c) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- e) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- f) O Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas na fase da omissão da proposta desde que não alterem a substância das propostas; e
- g) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.16. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.17. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado, via chat, para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1. Só serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. Habilitação jurídica:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização quando a atividade assim o exigir;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto compatível em características com o objeto deste Pregão.

13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

14.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF** serão visualizadas e impressas as seguintes Declarações:

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006.
- c) Inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e) de elaboração independente de proposta.

14.7. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

14.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

14.10. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail.

16.4. A convocação feita pelos meios de comunicação de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (Oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação conforme previsão no item 13, do Termo de Referência.

18.6. A rescisão do contrato ou do instrumento equivalente ocorrerá de pleno direito, a critério da Defensoria Pública/RN, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital;
- b) falir ou dissolver-se;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos e os critérios do objeto estão previstos nos Item 14, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens 17 e 18, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital

21- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19, do Termo de Referência, Anexo I – deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Defensoria Pública do Estado do RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública
Função/Sub Função – 03 122– Essencial à Justiça
Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Ação: 208801
Natureza: 3.3.9.0 -39 - Serviços de terceiros PJ
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

23.2. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (Dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Defensoria poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

23.13. A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral do Estado/RN.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 21, do Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dpe.rn.def.br

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. A critério do Defensor Geral do Estado/RN a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.13. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

24.14. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no e-mail institucional cpl@dpe.rn.def.br

25.15. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema [comprasnet](http://comprasnet.gov.br) ou por publicação, nos termos da legislação.

25.16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

25.17. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Anexo do TR

Anexo II - Minuta Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta com Valor Estimado (Exemplificativa)

Natal/RN, xx de dezembro de 2020.

Maria Edna Trindade de Lima
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo total para 20 (vinte) veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que os veículos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte estão em constante deslocamento, tanto nesta capital, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e Defensores Públicos.

2.2. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

2.3. Assim, sugere-se, após a abertura do processo administrativo, que sejam os autos remetidos à SUMAL para fins de pesquisa de mercado e, após, à COPC para informar a disponibilidade orçamentário/financeira; Posteriormente, necessária é a oitiva da Assessoria Jurídica e demais providências complementares, com a continuidade dos trâmites burocráticos necessários à formalização da avença. Ressalte-se, ademais, a observância estrita à Lei de Licitações, respeitando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária.

3. DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DPE/RN:

VEÍCULO/PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
---------------	-------------	------------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

DUCATO MAXICARGO – FIAT – BRANCO	DIESEL	2019/2019
FIESTA SEDAN FLEX 1.6 - NOC 8485	GASOLINA	2012/2013
FIESTA SEDAN FLEX 1.6 - OJV 4586	GASOLINA	2012/2013
LOGAN 1.6 - ONK 4414	GASOLINA	2013/2014
DUSTER - OWC 0917	GASOLINA	2013/2014
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - OWE 4158	GASOLINA	2014/2014
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - OWE 4168	GASOLINA	2014/2014
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 - QGE2953	ALCOOL/GASOLINA	20015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4296	ALCOOL/GASOLINA	2015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4306	ALCOOL/GASOLINA	2015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4316	ALCOOL/GASOLINA	2015/2015
FORD/RANGER T6 3.2 - QGE 3347	DIESEL	2015/2015
MOTOCICLETA YAMAHA – CROSSER – 150 CC – QGI 4296	GASOLINA	2017/2017
MOTOCICLETA YAMAHA – CROSSER – 150 CC – QGI 4766	GASOLINA	2017/2017
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D82	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D52	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D32	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D72	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D62	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
CAMINHÃO BAÚ – SEMILEVE - FIAT – DUCATO – RGN 5B73	DIESEL	2018/2019



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

- O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A pesquisa mercadológica deverá ser realizada conforme quantitativo de veículos pertencentes a frota veicular desta Defensoria Pública do Estado adquiridos até a data da contratação do seguro.
- 4.2. O valor estimado desse o objeto deverá ser informado pelo Setor de Materiais após ampla pesquisa mercadológica, conforme valor médio dos preços/propostas apresentados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela COPC em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

- 6.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, além do Decreto n. 10.024/19 e suas alterações. Estará de acordo também com as demais normas pertinentes e, ainda, com o estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS:

- 7.1. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.
- 7.2. A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:
- 7.3.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no Anexo I, deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.
- 7.4. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

7.5. No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo - Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 9 deste Termo de Referência.
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme demonstra neste Termo de Referência, Item 9.
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
- e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

7.6. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o *elo* de ligação entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratação incluindo entrega e garantia, constantes deste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Coordenação de Administração Geral da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

9. DANOS A TERCEIROS:

9.1. R.C.F./DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo.

9.2. R.C.F./DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocupante do veículo.

-DOS ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

9.3. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os veículos descritos neste Termo.

***R.C.F - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos.**

10. DA ASSISTÊNCIA:

10.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

10.2. A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Rio Grande do Norte, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

10.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Coordenação de Administração Geral da DPE/RN, durante todo o período de vigência contratual.

11. DA COBERTURA DO CASCO:

11.1. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

12. DA APÓLICE:

12.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

12.2.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

12.2.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

12.2.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

12.2.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

12.3. Da Franquia:

12.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

12.3.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

12.3.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do pregão eletrônico de 2020, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

12.3.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE/RN, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

12.3.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

12.3.6. A Defensoria Pública do Estado deverá reservar 30% (trinta por cento) do valor total das franquias da apólice da frota veicular.

13. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

13.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

13.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

13.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

13.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação do Defensor Público Geral do Estado.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
Alterações na apólice	30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias corridos, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

	ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil
--	---

15. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:

15.1. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa, coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

15.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motorista especializados terceirizados.

16. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

16.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, à regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2. A Contratada deverá entregar a **apólice** de seguro na Coordenação Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

17.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção em todo território do estado do Rio Grande do Norte.

17.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

17.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

seja comunicado.

17.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.9. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17.10. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, local para atendimento, com representante legal na cidade de Natal/RN, com plenos poderes para resolver quaisquer solicitações e sinistro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

18.1.2. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

18.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante.

18.3. Informar à Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

18.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

18.5. A Coordenação de Administração Geral será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

18.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

18.7. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

18.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

18.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

18.10. Manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido

18.11. É vedada qualquer prestação de serviços não prevista neste documento, salvo autorização expressa da contratante.

18.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, por meio da apresentação de nota fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente contados da data da prestação do referido serviço.

19.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo do setor responsável, bem como, respeitada a ordem cronológica de pagamento, conforme a Portaria n. 52/2018 desta DPE/RN e a Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

19.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

19.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e com a Fazenda MUNICIPAL.

19.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

20. DA VISTORIA:

20.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, endereço: Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa nova, Natal/RN, CEP 59.063-380.

20.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx84) 99633-8936.

20.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

21.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço, objeto desta licitação;

21.2.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.

21.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Defensor Público Geral o do Estado ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Defensoria Pública do Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 21.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

21.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 21.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 21.4.2 e 21.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

21.6. As sanções previstas nos subitens 21.4.1, 21.4.3 e 21.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 21.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

21.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos (apólices de seguros) compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

23. RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso IX, da Lei 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

24.1. Nos casos omissos ou conflitantes aplicar-se-á a legislação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com amparo no Art. 62, inciso 3º da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

24.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

24.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Natal 04 de novembro de 2020

Ricardo Antônio Ferreira Maia

Coordenador de Administração Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Seguro total de automóveis, modalidade frota , para veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território estadual.			
subitens	Descrição dos veículos	Valor Tabela FIPE	Valor da Franquia Reduzida	Valor do Seguro (Prêmio)
VEÍCULO/PLACA		COMBUSTÍVEL		ANO/MODELO
FIAT – DUCATO – MAXICARGO - BRANCA		DIESEL		2019/2019
FIESTA SEDAN FLEX 1.6 - NOC 8485		GASOLINA		2012/2013
FIESTA SEDAN FLEX 1.6 - OJV 4586		GASOLINA		2012/2013
LOGAN 1.6 - ONK 4414		GASOLINA		2013/2014
DUSTER - OWC 0917		GASOLINA		2013/2014
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - OWE 4158		GASOLINA		2014/2014
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - OWE 4168		GASOLINA		2014/2014
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 - QGE2953		ALCOOL/GASOLINA		20015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4296		ALCOOL/GASOLINA		2015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4306		ALCOOL/GASOLINA		2015/2015
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4316		ALCOOL/GASOLINA		2015/2015
FORD/RANGER T6 3.2 - QGE 3347		DIESEL		2015/2015



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

MOTOCICLETA YAMAHA – CROSSER – 150 CC – QGI 4296	GASOLINA	2017/2017
MOTOCICLETA YAMAHA – CROSSER – 150 CC – QGI 4766	GASOLINA	2017/2017
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D82	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D52	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D32	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D72	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – QGY 2D62	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019
CAMINHÃO BAÚ – SEMILEVE - FIAT – DUCATO – RGN 5B73	DIESEL	2018/2019

VALOR GLOBAL DO SEGURO

Razão social: (completa, contendo número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

Prazo de entrega da apólice:(não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do pagamento;

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias);

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo de n.º. xx/xxxx-DPE/RN.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XX/XXXX-DPE/RN.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/XXXX-DPE/RN

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/XXXX-DPE/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DOS VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representado neste ato pelo Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. **Marcus Vinicius Soares Alves**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, CNPJ sob n.º. **XX**, localizada na Avenida XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **XX**, inscrita no CPF n.º XX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais n.º. 17.144 e n.º. e 17.145 de 16 de outubro de 2003 e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada no serviço de seguro veicular destinado a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que os veículos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte estão em constante deslocamento, tanto nesta capital, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e Defensores Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato tem amparo legal na Licitação Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – DPE/RN, processo n.º XX/XXXX- DPE/RN, homologada em XXXX e, publicada no Diário Oficial n.º XXXXX, edição de XXXXX.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

3.2. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada, termo de referência e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

XXXXX

XXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor estimativo global do contrato é de XXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência adstrita à aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, conforme solicitado em ordem de compra e/ou serviço, através da apresentação de nota fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.1.1. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso registrado no certame.

7.2- O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo do setor responsável, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento, conforme a Portaria n. 52/2018 desta DPE/RN e a Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), e com a Fazenda MUNICIPAL.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta fornecida pelo fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária como pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– DANOS A TERCEIROS:

8.1. R.C.F./DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo.

8.2. R.C.F./DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocupante do veículo.

-DOS ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

8.3. Cobertura de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os veículos descritos neste Termo.

***R.C.F - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos.**

9. CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA:

9.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

9.2. A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Rio Grande do Norte, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Coordenação de Administração Geral da DPE/RN, durante todo o período de vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBERTURA DO CASCO:

10.1. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APÓLICE:

11.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

11.2.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

11.2.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

11.2.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

11.2.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

12.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

12.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

- 12.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 12.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 12.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 12.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação do Defensor Público Geral do Estado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
Alterações na apólice	30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informados/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias corridos, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:

- 14.1. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa, coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- 14.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motorista especializados terceirizados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

- 15.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, à regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.1.2. A Contratada deverá entregar a **apólice** de seguro na Coordenação Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

16.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção em todo território do estado do Rio Grande do Norte.

16.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

16.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

16.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.9. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16.10. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, local para atendimento, com representante legal na cidade de Natal/RN, com plenos poderes para resolver quaisquer solicitações e sinistro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

17.1.2. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

17.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante.

17.3. Informar à Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

17.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

17.5. A Coordenação de Administração Geral será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

17.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

17.7. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

17.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

17.10. Manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido

17.11. É vedada qualquer prestação de serviços não prevista neste documento, salvo autorização expressa da contratante.

17.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VISTORIA:

18.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, endereço deverá ser informado no ato da entrega de Nota de Empenho.

18.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx84) 99633-8936.

18.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO:

19.1. A contratação constante deste Termo deverá ser fiscalizada pelo Setor de Coordenação de Administração Geral da CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado/RN, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o Termo Contratual, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta de Preços.
- b) Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

20.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública do Estado/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Defensoria Pública do Estado/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

20.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 20.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

20.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 20.5**, reserva-se a Defensoria Pública do Estado/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Defensora Geral do Estado/RN, para as providências cabíveis.

20.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

20.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado/RN.

21. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

21.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LAE n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES:

22.1. A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Pregão Eletrônico. XXX/XXXX-DPE/RN, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

22.1.1. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico XXXX-DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio do Grande do Norte, constante no processo n. XXXX-DPE/RN.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

22.2. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

23.1. A CONTRATANTE providenciará, à sua conta, a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro. E para firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
NOME:	NOME:
CPF Nº.	CPF Nº.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020-DPE/RN

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Seguro total de automóveis, modalidade frota , para veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território estadual.			
subitens	Descrição dos veículos	Valor Tabela FIPE	Valor da Franquia Reduzida	Valor do Seguro (Prêmio)
VEÍCULO		Quantidade	Valor	
FIAT – DUCATO – MAXICARGO – BRANCA 2019/2019		1	6.037,55	
FIESTA SEDAN FLEX 1.6 – 2012/2013		2	2.822,36	
LOGAN 1.6 – 2013/2014		1	1.459,57	
DUSTER – 2014/2014		1	1.794,80	
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - 2014		2	2.598,06	
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 -2015/2015		1	1.584,99	
FORD/ECOSPORT 1.6 - QGB4296		3	5.529,12	
FORD/RANGER T6 3.2 - QGE 3347		1	3.550,63	
MOTOCICLETA YAMAHA – CROSSER – 150 CC – 2017/2017		2	2.595,90	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

FIAT/CRONOS PRECISION 1.8 – AUTOMÁTICO – 2019	5	8.592,75
CAMINHÃO BAÚ – SEMILEVE - FIAT – DUCATO – 2019/2019	1	6.394,14
Valor total		43.319,87

- **O critério de aceitação será o valor Global.**
- **Será solicitado, em anexo, apresentação de planilha com o valor unitário conforme descrição e quantidade dos veículo constante no Termo de Referência.**